– DECRETO Nº 6.040, DE 12 DE MAIO DE 2015 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.462, de 6 de abril de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1° Este Decreto aprova a **Norma Complementar nº 01**, que disciplinará os Grupos de Trabalho da **VI Conferência Municipal de Saúde de Pirassununga.**

DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01

Art. 2° Os Grupos de Trabalho serão realizados nas salas designadas com a presença de todos os Delegados, Participantes, Convidados e Observadores presentes.

Art. 3° Os Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Art. 4º Caberá ao Presidente dos Grupos de Trabalho:
I - Abrir a sessão fazendo exposição do eixo temático de seu grupo e esclarecendo sobre o caráter do Grupo de Trabalho;
II - Apresentar os membros da mesa e dar-lhes a palavra na seqüência estabelecida entre eles;
III - Controlar o tempo de exposição;
IV - Responder as questões de ordem e disciplinar os trabalhos.

Art. 5º Cada orador poderá usar a palavra pelo tempo máximo de 3 (três) minutos improrrogáveis, vedada a cessão de tempo pelos oradores seguintes.
Parágrafo único. Somente o orador que for Delegado poderá usar da palavra mais de uma vez, desde que faça nova inscrição.

Art. 6º A inscrição do orador se fará mediante o levantamento de sua mão com o crachá que lhe pertence, postando-se na seqüência de sua inscrição, ante o microfone.

Art. 7º Todas as propostas deverão ser votadas, comportando, no máximo, um encaminhamento a favor, por parte do seu autor, e outro contra, sendo considerados aprovados quando obtiverem a maioria dos votos dos presentes

Art. 8º Cabe ao Secretário:

a) anotar as propostas aprovadas e, em conjunto com os demais Secretários de outros Grupos de Trabalho e mais o Relator e Relator Adjunto, elaborarem o relatório de cada tema de discussão, para o debate e votação na Plenária Final.

Art. 9º É vedado ao Presidente, Secretário e Debatedor, participantes dos debates nos Grupos de trabalho entrar no mérito das questões discutidas.

Art. 10 A Reunião Plenária Final de resolução e votação será realizada no auditório, com a participação de todos os Delegados presentes.

Art. 11 A Reunião Plenária final terá a duração de 1 (uma) hora prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos e será realizada às 11.00 h, versando sobre os temas objeto de exposição e discussão nos diversos Grupos de Trabalho.

Art. 12 A Reunião Plenária final destina-se à discussão, emenda e aprovação do relatório do conjunto dos Grupos de Trabalho e apresentação das moções.

Parágrafo único. Só será objeto de discussão e votação o relatório apresentado pelo Relator Geral e Relator Adjunto da Comissão Organizadora da Conferencia, contendo as propostas aprovadas nos diversos Grupos de trabalhos, vedada à apresentação de novas propostas ou propostas derrotadas em qualquer dos Grupos.

Art. 13 Na Reunião Plenária final só poderão usar a palavra os Delegados.

Art. 14 A coordenação e relatório dos trabalhos da Reunião Plenária final caberão ao Presidente e ao Relator geral da Comissão Organizadora da Conferencia.

Art. 15 O relatório final de toda a Conferencia será apresentado em sessão extraordinária do Conselho Municipal de Saúde para discussão e homologação, de sorte que as propostas aprovadas sejam, no que diz respeito ao Sistema Único de Saúde em Pirassununga, incorporadas ao Plano de Saúde do município.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.